



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 5.188, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Aprova o remembramento dos lotes ns. 02 e 03, da quadra 133, Bairro Centro, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Márcio Santos Viana e Maria José Perdigão Viana e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerado a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 15086/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes ns. 02 e 03, da quadra 133, Bairro Centro, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Marcio Santos Viana e Maria José Perdigão Viana, registrados sob a matrícula nº 57.571, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem lembradas		Área resultante do remembramento	
Quadra 133	Lote nº 02, com área de 531,00m ² (quinhentos e trinta e um metros quadrados) Lote nº 03, com área de 505,00m ² (quinhentos e cinco metros quadrados)	Quadra 133	Lote nº 03A, com área de 1.036,00m ² (mil e trinta e seis metros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 15086/2023.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes deste remembramento como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários Márcio Santos Viana e Maria José Perdigão Viana.

Art. 4º O remembramento tratado neste Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 5º Após o registro imobiliário, os proprietários obrigam-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro deste remembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.